



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 625/2007

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº. 559, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº. 559, de 24 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando-se o critério da paridade, ou seja: a) 50% de entidades de usuários; b) 25% de representação de entidades de trabalhadores de saúde; e, c) 25% de representação do Governo, de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos".


Art. 2º. Os demais dispositivos da supracitada Lei, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.